

# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GENERAL CÂMARA



General Câmara, Rio Grande do Sul, Brasil • Terça-feira, 10 de março de 2020 • ANO I – EDIÇÃO EXTRA Nº 173/081

### SUMÁRIO

SEÇÃO I – PODER EXECUTIVO – Pág. 01 a 09.

SEÇÃO II – PODER LEGISLATIVO – Sem Publicação.

SEÇÃO III – PUBLICIDADE DE CARÁTER INFORMATIVO/EDUCATIVO – Sem publicação.

#### PODER EXECUTIVO

#### GABINETE DO PREFEITO

**LEI Nº 2.210/2020**  
**De 09 de março de 2020.**

**Autoriza a abertura de crédito especial no valor de R\$ 8.418,58, para o fim que especifica.**

**HELTON HOLZ BARRETO**, Prefeito Municipal de General Câmara, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 75, inciso III,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

#### L E I

**Art. 1º** Fica aberto no presente exercício financeiro crédito adicional especial no valor de 8.418,58 (oito mil, quatrocentos e dezoito reais e cinquenta e oito centavos).

**Órgão: 07** – Secretaria de Assistência Social  
**Unidade: 02** – Fundo Municipal de Assistência Social  
**Função: 08** - Assistência Social  
**Sub Função: 244** - Assistência Comunitária  
**Programa: 2011** - Desenvolvimento Social  
**Destino: 02** - Atividade

**Ação:** 253 – Manutenção das Atividades do CRAS

**Fonte de Recurso:** 1039 – FEAS (Fundo Estadual de Assistência Social)

#### Natureza da Despesa

4.4.90.52.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 4.000,00

3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo.....R\$ 4.418,58

**= Total.....R\$ 8.418,58**

**Art. 2º** Servirá de cobertura para o crédito especial aberto no artigo anterior, recursos recebidos através do Termo de Adesão do Plano de co-financiamento do Governo Estadual/Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS 2018.

#### Secretaria Municipal de Assistência Social

Convênio FEAS – 2018.....R\$ 8.418,58

**= Total.....R\$ 8.418,58**

**Art. 3º** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.



### DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE GENERAL CÂMARA

Instituído pela Lei nº 2081, 07 de março de 2018.  
Regulamentado pelo Decreto nº 042/2019, de 25 de junho de 2019.



Diário Oficial assinado eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil

PREFEITO MUNICIPAL  
HELTON HOLZ BARRETO

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
CARLOS AUGUSTO DUARTE

RESPONSÁVEL – EDIÇÃO E PUBLICAÇÃO  
FELIPE GUTERRES DA ROCHA



VICE-PREFEITO  
JOSÉ GERALDO DIEFENTHAELER DIAS

DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE ADM. GERAL  
NATÁLIA DA SILVA MENTZ



**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE  
GENERAL CÂMARA**, em 09 de março de 2020.

**HELTON HOLZ BARRETO**  
Prefeito Municipal

**REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.**

**CARLOS AUGUSTO DUARTE**  
Secretário Municipal de Administração

**LEI Nº 2.211/2020**  
**De 09 de março de 2020.**

**Autoriza abertura de Crédito Especial  
no valor de R\$ 409.000,00.**

**HELTON HOLZ BARRETO**, Prefeito Municipal de General Câmara, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 75, inciso III,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

**L E I**

**Art. 1º** Fica aberto no presente exercício financeiro o crédito especial no valor de R\$ 409.000,00 (quatrocentos e nove mil reais), na seguinte dotação orçamentária.

Órgão: 09 – Secretaria Municipal de Agricultura  
Unidade: 01 – Secretaria Municipal de Agricultura  
Função: 04 – Administração  
Subfunção: 122 – Administração Geral  
Programa: 2010 – Gestão Administrativa  
Destino: 02 – Atividade  
Ação: 232 – Modernização Administrativa e Operacional  
Fonte de Recurso: MAPA – 886102/2019

**Natureza da Despesa**

4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente..... R\$ 409.000,00

**TOTAL.....R\$ 409.000,00**

**Art. 2º** Servirá de cobertura para o crédito aberto no artigo anterior os recursos do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, Convênio 886102/2019 e a redução orçamentária a seguir:

Convênio: MAPA – 886102/2019.....R\$ 200.000,00  
Contrapartida: Equipamento e Material Permanente.....R\$ 209.000,00

**TOTAL.....R\$ 409.000,00**

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE  
GENERAL CÂMARA**, em 09 de março de 2020.

**HELTON HOLZ BARRETO**  
Prefeito Municipal

**REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.**

**CARLOS AUGUSTO DUARTE**  
Secretário Municipal de Administração

**LEI Nº 2.212/2020**  
**De 09 de março de 2020.**

**Autoriza abertura de Crédito Especial  
no valor de R\$ 108.000,00.**

**HELTON HOLZ BARRETO**, Prefeito Municipal de General Câmara, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 75, inciso III,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

**L E I**

**Art. 1º** Fica aberto no presente exercício financeiro o crédito especial no valor de R\$ 108.000,00 (cento e oito mil reais), na seguinte dotação orçamentária.

Órgão: 09 – Secretaria Municipal de Agricultura  
Unidade: 01 – Secretaria Municipal de Agricultura  
Função: 20 – Agricultura  
Subfunção: 244 – Assistência Comunitária  
Programa: 2003 – Agricultura Forte  
Destino: 02 – Atividade  
Ação: 255 – Manutenção e Qualificação da Patrulha Agrícola  
Fonte de Recurso: MAPA – 889941/2019

**Natureza da Despesa**

4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente..... R\$ 108.000,00

**TOTAL.....R\$ 108.000,00**

**Art. 2º** Servirá de cobertura para o crédito aberto no artigo anterior os recursos do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, Convênio 889941/2019 e a redução orçamentária a seguir:

Convênio: MAPA – 886102/2019.....R\$ 100.000,00  
Contrapartida: Equipamento e Material Permanente.....R\$ 8.000,00

**TOTAL.....R\$ 108.000,00**

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE  
GENERAL CÂMARA**, em 09 de março de 2020.

**HELTON HOLZ BARRETO**  
Prefeito Municipal

**REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.**

**CARLOS AUGUSTO DUARTE**  
Secretário Municipal de Administração

**LEI Nº 2.213/2020**  
**De 09 de março de 2020.**

**“Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar contratação, por prazo determinado, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, de recursos humanos para a Secretaria Municipal de Educação, e dá outras providências.”**

**HELTON HOLZ BARRETO**, Prefeito Municipal de General Câmara, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 75, inciso III,



FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

**L E I**

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar a contratação, por prazo determinado, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do artigo 37, IX, da Constituição da República Federativa do Brasil, e do artigo 195 do Regime Jurídico único dos Servidores Municipais de General Câmara, de recursos humanos para executar suas atividades junto à Secretaria Municipal de Educação, conforme segue:

CARGO	VAGAS	CARGA HORÁRIA
Professor de Anos Finais de Ensino Fundamental - Inglês	01	20 horas semanais

§ 1º O caráter temporário e de excepcional interesse público, para efeitos desta Lei, está atrelado à necessidade imediata de profissional para dar continuidade à educação de língua estrangeira na rede municipal de ensino.

§ 2º A contratação prevista no caput deste artigo vigorará pelo prazo de até 1 (um) ano, a contar da data de assinatura do contrato.

§ 3º A contratação de que trata o caput deste artigo se dará através de Processo Seletivo Público na forma da lei.

§ 4º O profissional a ser contratado deverá cumprir a carga horária prevista com disponibilidade de desdobramento de horário, caso necessário.

**Art. 2º** Em caso de desligamento do contratado por intermédio desta Lei é facultada a contratação de novo servidor em substituição ao mesmo, respeitado o mesmo período de vigência definido neste Diploma Legal.

**Art. 3º** O contrato de que trata esta Lei será de natureza administrativa e a remuneração vincular-se-á ao valor de referência estipulado no Plano de Carreira do Magistério Público do Município de General Câmara.

**Art. 4º** Poderá o Executivo Municipal revogar a qualquer momento o contrato firmado entre as partes.

**Art. 5º** As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

**Art. 6º** Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 7º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GENERAL CÂMARA**, em 09 de março de 2020.

**HELTON HOLZ BARRETO**  
Prefeito Municipal

**REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.**

**CARLOS AUGUSTO DUARTE**  
Secretário Municipal de Administração

**LEI Nº 2.214/2020**  
**De 09 de março de 2020.**

**“Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar contratação, por prazo determinado, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, e dá outras providências.”**

**HELTON HOLZ BARRETO**, Prefeito Municipal de General Câmara, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 75, inciso III,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

**L E I**

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar a contratação, por prazo determinado, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do artigo 37, IX, da Constituição da República Federativa do Brasil, e do artigo 195 do Regime Jurídico único dos Servidores Municipais de General Câmara.

CARGO	VAGAS	CARGA HORÁRIA
Operador de Máquinas	02	40 horas semanais

§ 1º A contratação de que trata o caput deste artigo vigorará pelo prazo de 1 (um) ano, a contar da data de assinatura do contrato.

§ 2º Considera-se caráter de emergência, para os efeitos desta lei, o excepcional interesse público caracterizado pela grande demanda de serviços nesta área no município.

§ 3º A contratação de que trata o caput deste artigo se dará através de Processo Seletivo Público na forma da lei.

**Art. 2º** Em caso de desligamento do contratado por intermédio desta Lei é facultada a contratação de novo servidor em substituição ao mesmo, respeitado o mesmo período de vigência definido neste Diploma Legal, em estrita observância a ordem classificatória do resultado final do processo seletivo público.

**Art. 3º** Os valores a serem pagos ao profissional será o valor de referência estipulado na Lei nº 1822/2014, que dispõe sobre o Plano de Carreira dos Servidores Municipais do Poder Executivo de General Câmara.

**Art. 4º** Poderá o Executivo Municipal revogar a qualquer momento o contrato firmado entre as partes.

**Art. 5º** As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

**Art. 6º** Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 7º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GENERAL CÂMARA**, em 09 de março de 2020.

**HELTON HOLZ BARRETO**  
Prefeito Municipal

**REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.**

**CARLOS AUGUSTO DUARTE**  
Secretário Municipal de Administração



**LEI Nº 2.215/2020**  
**De 09 de março de 2020.**

**“Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar contratação, por prazo determinado, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, de recursos humanos para a Secretaria Municipal de Saúde, e dá outras providências.”**

**HELTON HOLZ BARRETO**, Prefeito Municipal de General Câmara, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 75, inciso III,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

**L E I**

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar a contratação, por prazo determinado, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do artigo 37, IX, da Constituição da República Federativa do Brasil, e do artigo 195 do Regime Jurídico único dos Servidores Municipais de General Câmara, de recursos humanos para executar suas atividades junto à Secretaria Municipal de Saúde, conforme segue:

CARGO	VAGAS	CARGA HORÁRIA
Dentista	01	20 horas semanais

§ 1º O caráter temporário e de excepcional interesse público, para efeitos desta Lei, está atrelado à necessidade imediata de profissional para dar continuidade ao atendimento em saúde bucal aos municípios de General Câmara.

§ 2º A contratação prevista no caput deste artigo vigorará pelo prazo de até 1 (um) ano, a contar da data de assinatura do contrato.

§ 3º Em face dos princípios da economicidade, eficiência e celeridade, a Administração poderá aproveitar a ordem dos aprovados no Edital nº 037/2018, do Poder Executivo Municipal.

§ 4º Na hipótese de o(s) candidato(s) melhor(es) classificado(s) no último Concurso Público não tiver(em) interesse em assumir o cargo, serão convocados os candidatos subsequentes, sucessivamente, por ordem de classificação.

§ 5º Caso nenhum aprovado tenha interesse em assumir o cargo, fica o Poder Executivo autorizado a promover seleção pública, na forma da Lei.

**Art. 2º** Em caso de desligamento do contratado por intermédio desta Lei é facultada a contratação de novo servidor em substituição ao mesmo, respeitado o mesmo período de vigência definido neste Diploma Legal.

**Art. 3º** Os valores a serem pagos ao profissional será o valor de referência estipulado na Lei nº 1822/2014, que dispõe sobre o Plano de Carreira dos Servidores Municipais do Poder Executivo de General Câmara.

**Art. 4º** Poderá o Executivo Municipal revogar a qualquer momento o contrato firmado entre as partes.

**Art. 5º** As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

**Art. 6º** Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 7º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE**  
**GENERAL CÂMARA**, em 09 de março de 2020.

**HELTON HOLZ BARRETO**  
Prefeito Municipal

**REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRE-SE.**

**CARLOS AUGUSTO DUARTE**  
Secretário Municipal de Administração

**LEI Nº 2.216/2020**  
**De 09 de março de 2020.**

**“Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar contratação, por prazo determinado, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, e dá outras providências.”**

**HELTON HOLZ BARRETO**, Prefeito Municipal de General Câmara, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 75, inciso III,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

**L E I**

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar a contratação, por prazo determinado, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do artigo 37, IX, da Constituição da República Federativa do Brasil, e do artigo 195 do Regime Jurídico único dos Servidores Municipais de General Câmara, de recursos humanos para executar suas atividades junto à Secretaria Municipal de Saúde, conforme segue:

CARGO	VAGAS	CARGA HORÁRIA
Fisioterapeuta	01	40 horas semanais

§ 1º A contratação de que trata o caput deste artigo vigorará pelo prazo de 1 (um) ano, a contar da data de assinatura do contrato.

§ 2º Considera-se caráter de emergência, para os efeitos desta lei, o excepcional interesse público caracterizado pela necessidade urgente para atuar na Secretaria Municipal de Saúde.

§ 3º A contratação de que trata o caput deste artigo se dará através de Processo Seletivo Público na forma da lei.

**Art. 2º** Em caso de desligamento do contratado por intermédio desta Lei é facultada a contratação de novo servidor em substituição ao mesmo, respeitado o mesmo período de vigência definido neste Diploma Legal.

**Art. 3º** Os valores a serem pagos ao profissional será o valor de referência estipulado na Lei nº 1822/2014, que dispõe sobre o Plano de Carreira dos Servidores Municipais do Poder Executivo de General Câmara.

**Art. 4º** Poderá o Executivo Municipal revogar a qualquer momento o contrato firmado entre as partes.

**Art. 5º** As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias e recursos vinculados oriundos do Governo Federal e Governo Estadual.

**Art. 6º** Revogam-se as disposições em contrário.



Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GENERAL CÂMARA**, em 09 de março de 2020.

**HELTON HOLZ BARRETO**  
Prefeito Municipal

**REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.**

**CARLOS AUGUSTO DUARTE**  
Secretário Municipal de Administração

**LEI Nº 2.217/2020**  
**De 09 de março de 2020.**

**“Autoriza a abertura de Crédito Especial no valor de R\$ 257.750,00.”**

**HELTON HOLZ BARRETO**, Prefeito Municipal de General Câmara, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 75, inciso III,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

**L E I**

**Art. 1º** Fica aberto no presente exercício financeiro o Crédito Especial no valor de R\$ 257.750,00 (duzentos e cinquenta e sete mil, setecentos e cinquenta reais), na seguinte dotação orçamentária:

10 – Secretaria Municipal de Obras, Mobilidade e Trânsito  
02 – Secretaria Municipal de Obras, Mobilidade e Trânsito  
15 – Urbanismo  
45 – Infraestrutura Urbana  
2.007 – Serviços Urbanos de Qualidade  
223 – Qualificação e Manutenção da Infraestrutura Urbana  
Fonte de Recursos: 1100 – Ministério das Cidades  
Natureza da Despesa: 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações  
4.4.0.62.00 – Obras e Instalações.....R\$ 257.750,00

**TOTAL.....R\$ 257.750,00**

**Art. 2º** Servirá de cobertura para o crédito aberto no artigo anterior os recursos do Ministério das Cidades Convênio 870394/2018 e a redução da orçamentária a seguir:

Convênio Ministérios das Cidades 870394/2018.....R\$ 243.750,00  
Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 139.....R\$ 14.000,00

**TOTAL.....R\$ 257.750,00**

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GENERAL CÂMARA**, em 09 de março de 2020.

**HELTON HOLZ BARRETO**  
Prefeito Municipal

**REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.**

**CARLOS AUGUSTO DUARTE**  
Secretário Municipal de Administração

**LEI Nº 2.218/2020**  
**De 09 de março de 2020.**

**“Autoriza a abertura de Crédito Especial no valor de R\$ 310.000,00.”**

**HELTON HOLZ BARRETO**, Prefeito Municipal de General Câmara, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 75, inciso III,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

**L E I**

**Art. 1º** Fica aberto no presente exercício financeiro o Crédito Especial no valor de R\$ 310.000,00 (trezentos e dez mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

10 – Secretaria Municipal de Obras, Mobilidade e Trânsito  
02 – Secretaria Municipal de Obras, Mobilidade e Trânsito  
15 – Urbanismo  
45 – Infraestrutura Urbana  
2.007 – Serviços Urbanos de Qualidade  
223 – Qualificação e Manutenção da Infraestrutura Urbana  
Fonte de Recursos: 1101 – Ministério do Turismo  
Natureza da Despesa: 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações  
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações.....R\$ 310.000,00  
**TOTAL.....R\$ 310.000,00**

**Art. 2º** Servirá de cobertura para o crédito aberto no artigo anterior os recursos do Ministério do Turismo Convênio 879037/2018 e a redução da orçamentária a seguir:

Convênio Ministério do Turismo 879037/2018.....R\$ 299.047,62  
Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 139.....R\$ 10.952,38

**TOTAL.....R\$ 310.000,00**

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GENERAL CÂMARA**, em 09 de março de 2020.

**HELTON HOLZ BARRETO**  
Prefeito Municipal

**REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.**

**CARLOS AUGUSTO DUARTE**  
Secretário Municipal de Administração

**LEI Nº 2.219/2020**  
**De 09 de março de 2020.**

**AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 162.570,77 PARA O FIM QUE ESPECIFICA**

**HELTON HOLZ BARRETO**, Prefeito Municipal de General Câmara, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 75, inciso III,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte





**L E I**

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar no valor de R\$ 162.570,77 (cento e sessenta e dois mil, quinhentos e setenta reais e setenta e sete centavos).

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**Fonte de Recurso 1028 – Recurso IGD**

*Despesas Correntes*

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 262	R\$	4.019,63
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA 265	R\$	2.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 5681	R\$	2.000,00
<b>SUBTOTAL</b>	<b>R\$</b>	<b>8.019,63</b>

**Fonte de Recurso 1073 – IGD – SUAS**

*Despesas Correntes*

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 263	R\$	3.782,12
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 266	R\$	4.000,00
<b>SUBTOTAL</b>	<b>R\$</b>	<b>7.782,12</b>

**Fonte de Recurso 1065 – PAIF/CRAS**

*Despesas Correntes*

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 270	R\$	51.769,02
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA 271	R\$	65.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 272	R\$	30.000,00
<b>SUBTOTAL</b>	<b>R\$</b>	<b>146.769,02</b>

<b>TOTAL</b>	<b>R\$</b>	<b>162.570,77</b>
--------------	------------	-------------------

**Art. 2º** O Crédito Suplementar de que trata o art. 1º será coberto pelo superávit financeiro apurado pelo Balanço Patrimonial do Exercício de 2019, no valor de **R\$ 162.570,77** (cento e sessenta e dois mil, quinhentos e setenta reais e setenta e sete centavos), nas Fontes de Recursos abaixo relacionadas:

Fonte 1028 – Recurso IGD	R\$	8.019,63
Fonte 1073 – IGD – SUAS	R\$	7.782,12
Fonte 1065 – PAIF/CRAS	R\$	146.769,02
<b>TOTAL</b>	<b>R\$</b>	<b>162.570,77</b>

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GENERAL CÂMARA**, em 09 de março de 2020.

**HELTON HOLZ BARRETO**  
Prefeito Municipal

**REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.**

**CARLOS AUGUSTO DUARTE**  
Secretário Municipal de Administração

**PORTARIA Nº 064/2020**  
**De 09 de março de 2020**

**NOMEIA SECRETÁRIO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE, DA SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CÂMARA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**HELTON HOLZ BARRETO**, Prefeito Municipal de General Câmara, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município:

**RESOLVE**

**Art. 1º** NOMEAR o senhor MÁRIO RICARDO DE SOUZA ALBANUS para ocupar o cargo de SECRETÁRIO

MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CÂMARA.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e retroage seus efeitos a contar de 21 de fevereiro de 2020.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GENERAL CÂMARA**, em 09 de março de 2020.

**HELTON HOLZ BARRETO**  
Prefeito Municipal

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL**

**PORTARIA Nº 065/2020**  
**De 09 de março de 2020**

**DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO, DE APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**CARLOS AUGUSTO DUARTE**, Secretário Municipal de Administração do Município de General Câmara, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que confere o Decreto nº 032/2019 de 15 de maio de 2019,

**RESOLVE**

**Art. 1º** NOMEAR servidor aprovado no Concurso Público 001/2018, homologado pelo Edital 037/2018.

NOMEADO	CARGO	CLASSIFICAÇÃO
Katieni da Rosa Rambor	Fiscal Sanitário	3º lugar

**Art. 2º** O nomeado terá o prazo de 15 (quinze) dias para tomar posse do cargo, podendo, a pedido, ser prorrogado por igual período, conforme item 13.4 do Edital do Concurso.

**Art. 3º** O empossado terá o prazo de 05 (cinco) dias para entrar em exercício, contados da data da posse, conforme dispõe o parágrafo 2º do art. 13 da Lei Municipal nº 1823/2014.

**Art. 4º** Ao entrar em exercício, o servidor fica sujeito a estágio probatório por período de 03 (três) anos, conforme dispõe o art. 17 da Lei Municipal nº 1823/2014.

**Art. 5º** Esta Portaria retroage seus efeitos a contar de 29 de janeiro de 2020.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE GENERAL CÂMARA**, em 09 de março de 2020.

**CARLOS AUGUSTO DUARTE**  
Secretário Municipal de Administração

**PORTARIA Nº 066/2020**  
**De 09 de março de 2020**

**DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO, DE APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**



**CARLOS AUGUSTO DUARTE**, Secretário Municipal de Administração do Município de General Câmara, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que confere o Decreto nº 032/2019 de 15 de maio de 2019,

**RESOLVE**

**Art. 1º** NOMEAR servidor aprovado no Concurso Público 001/2018, homologado pelo Edital 037/2018.

NOMEADO	CARGO	CLASSIFICAÇÃO
Carine Soares Pinto	Atendente de Escola – Sede – General Câmara	13º lugar

**Art. 2º** O nomeado terá o prazo de 15 (quinze) dias para tomar posse do cargo, podendo, a pedido, ser prorrogado por igual período, conforme item 13.4 do Edital do Concurso.

**Art. 3º** O empossado terá o prazo de 05 (cinco) dias para entrar em exercício, contados da data da posse, conforme dispõe o parágrafo 2º do art. 13 da Lei Municipal nº 1823/2014.

**Art. 4º** Ao entrar em exercício, o servidor fica sujeito a estágio probatório por período de 03 (três) anos, conforme dispõe o art. 17 da Lei Municipal nº 1823/2014.

**Art. 5º** Esta Portaria retroage seus efeitos a contar de 14 de fevereiro de 2020.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE GENERAL CÂMARA**, em 09 de março de 2020.

**CARLOS AUGUSTO DUARTE**  
Secretário Municipal de Administração

**PORTARIA Nº 067/2020**  
De 09 de março de 2020

**DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO, DE APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**CARLOS AUGUSTO DUARTE**, Secretário Municipal de Administração do Município de General Câmara, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que confere o Decreto nº 032/2019 de 15 de maio de 2019,

**RESOLVE**

**Art. 1º** NOMEAR servidor aprovado no Concurso Público 001/2018, homologado pelo Edital 037/2018.

NOMEADO	CARGO	CLASSIFICAÇÃO
Aline dos Santos Tassoni	Técnica de Enfermagem – Sede	1º lugar (1º lugar – Final da Fila)

**Art. 2º** O nomeado terá o prazo de 15 (quinze) dias para tomar posse do cargo, podendo, a pedido, ser prorrogado por igual período, conforme item 13.4 do Edital do Concurso.

**Art. 3º** O empossado terá o prazo de 05 (cinco) dias para entrar em exercício, contados da data da posse, conforme dispõe o parágrafo 2º do art. 13 da Lei Municipal nº 1823/2014.

**Art. 4º** Ao entrar em exercício, o servidor fica sujeito a estágio probatório por período de 03 (três) anos, conforme dispõe o art. 17 da Lei Municipal nº 1823/2014.

**Art. 5º** Esta Portaria retroage seus efeitos a contar de 14 de fevereiro de 2020.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE GENERAL CÂMARA**, em 09 de março de 2020.

**CARLOS AUGUSTO DUARTE**  
Secretário Municipal de Administração

**PORTARIA Nº 068/2020**  
De 09 de março de 2020

**DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO, DE APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**CARLOS AUGUSTO DUARTE**, Secretário Municipal de Administração do Município de General Câmara, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que confere o Decreto nº 032/2019 de 15 de maio de 2019,

**RESOLVE**

**Art. 1º** NOMEAR servidor aprovado no Concurso Público 001/2018, homologado pelo Edital 037/2018.

NOMEADO	CARGO	CLASSIFICAÇÃO
Cristiane Rosa de Oliveira	Fiscal Sanitário	4º lugar

**Art. 2º** O nomeado terá o prazo de 15 (quinze) dias para tomar posse do cargo, podendo, a pedido, ser prorrogado por igual período, conforme item 13.4 do Edital do Concurso.

**Art. 3º** O empossado terá o prazo de 05 (cinco) dias para entrar em exercício, contados da data da posse, conforme dispõe o parágrafo 2º do art. 13 da Lei Municipal nº 1823/2014.

**Art. 4º** Ao entrar em exercício, o servidor fica sujeito a estágio probatório por período de 03 (três) anos, conforme dispõe o art. 17 da Lei Municipal nº 1823/2014.

**Art. 5º** Esta Portaria retroage seus efeitos a contar de 14 de fevereiro de 2020.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE GENERAL CÂMARA**, em 09 de março de 2020.

**CARLOS AUGUSTO DUARTE**  
Secretário Municipal de Administração

**PORTARIA Nº 069/2020**  
De 09 de março de 2020

**DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO, DE APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**CARLOS AUGUSTO DUARTE**, Secretário Municipal de Administração do Município de General Câmara, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que confere o Decreto nº 032/2019 de 15 de maio de 2019,

**RESOLVE**

**Art. 1º** NOMEAR servidor aprovado no Concurso Público 001/2018, homologado pelo Edital 037/2018.

NOMEADO	CARGO	CLASSIFICAÇÃO
Samantha Vieira Araújo	Atendente de Escola – Sede – General Câmara	14º lugar

**Art. 2º** O nomeado terá o prazo de 15 (quinze) dias para tomar posse do cargo, podendo, a pedido, ser prorrogado por igual período, conforme item 13.4 do Edital do Concurso.

**Art. 3º** O empossado terá o prazo de 05 (cinco) dias para entrar em exercício, contados da data da posse, conforme dispõe o parágrafo 2º do art. 13 da Lei Municipal nº 1823/2014.

**Art. 4º** Ao entrar em exercício, o servidor fica sujeito a estágio probatório por período de 03 (três) anos, conforme dispõe o art. 17 da Lei Municipal nº 1823/2014.



**Art. 5º** Esta Portaria retroage seus efeitos a contar de 26 de fevereiro de 2020.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DE GENERAL CÂMARA**, em 09 de março de 2020.

**CARLOS AUGUSTO DUARTE**  
Secretário Municipal de Administração

**PORTARIA Nº 070/2020**  
De 09 de março de 2020

**DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGO DE  
PROVIMENTO EFETIVO, DE APROVADO EM  
CONCURSO PÚBLICO, E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.**

**CARLOS AUGUSTO DUARTE**, Secretário Municipal de Administração do Município de General Câmara, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que confere o Decreto nº 032/2019 de 15 de maio de 2019,

**RESOLVE**

**Art. 1º** NOMEAR servidor aprovado no Concurso Público 001/2018, homologado pelo Edital 037/2018.

NOMEADO	CARGO	CLASSIFICAÇÃO
Terezinha de Fátima Gularte	Merendeira	2º lugar

**Art. 2º** O nomeado terá o prazo de 15 (quinze) dias para tomar posse do cargo, podendo, a pedido, ser prorrogado por igual período, conforme item 13.4 do Edital do Concurso.

**Art. 3º** O empossado terá o prazo de 05 (cinco) dias para entrar em exercício, contados da data da posse, conforme dispõe o parágrafo 2º do art. 13 da Lei Municipal nº 1823/2014.

**Art. 4º** Ao entrar em exercício, o servidor fica sujeito a estágio probatório por período de 03 (três) anos, conforme dispõe o art. 17 da Lei Municipal nº 1823/2014.

**Art. 5º** Esta Portaria retroage seus efeitos a contar de 26 de fevereiro de 2020.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DE GENERAL CÂMARA**, em 09 de março de 2020.

**CARLOS AUGUSTO DUARTE**  
Secretário Municipal de Administração

**PORTARIA Nº 071/2020**  
De 09 de março de 2020

**DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGO DE  
PROVIMENTO EFETIVO, DE APROVADO EM  
CONCURSO PÚBLICO, E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.**

**CARLOS AUGUSTO DUARTE**, Secretário Municipal de Administração do Município de General Câmara, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que confere o Decreto nº 032/2019 de 15 de maio de 2019,

**RESOLVE**

**Art. 1º** NOMEAR servidor aprovado no Concurso Público 001/2018, homologado pelo Edital 037/2018.

NOMEADO	CARGO	CLASSIFICAÇÃO
Suelen dos Pasços Reis	Fiscal Sanitário	5º lugar

**Art. 2º** O nomeado terá o prazo de 15 (quinze) dias para tomar posse do cargo, podendo, a pedido, ser prorrogado por igual período, conforme item 13.4 do Edital do Concurso.

**Art. 3º** O empossado terá o prazo de 05 (cinco) dias para entrar em exercício, contados da data da posse, conforme dispõe o parágrafo 2º do art. 13 da Lei Municipal nº 1823/2014.

**Art. 4º** Ao entrar em exercício, o servidor fica sujeito a estágio probatório por período de 03 (três) anos, conforme dispõe o art. 17 da Lei Municipal nº 1823/2014.

**Art. 5º** Esta Portaria retroage seus efeitos a contar de 26 de fevereiro de 2020.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DE GENERAL CÂMARA**, em 09 de março de 2020.

**CARLOS AUGUSTO DUARTE**  
Secretário Municipal de Administração

**SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

**EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato nº: 62 /2020  
Contratante: Município de General Câmara  
Contratada: MOISES JANKIEL SOUZA DOS SANTOS.  
Objeto: a prestação de serviços de paisagismo, jardinagem e manutenção junto ao CRAS do Município de General Câmara /RS.  
Data da assinatura: 05/03/2020.  
Procedimento Licitatório: Dispensa de Licitação nº 29/2020.

**EXTRATO DE CONTRATO**

Pregão Presencial 003/2020, processo administrativo 008/2020; Objeto: contratação emergencial de empresa especializada no fornecimento de consultas médicas para a atenção básica – clínico geral no período de 6 meses (de março a agosto de 2020); contrato nº025/2020, firmado em 07/02/2020 entre a contratante: Prefeitura Municipal de General Câmara e Contratada: VITAL CENTRO CLINICO DE MEDICINA AMBULATORIAL LTDA - ME inscrita no CNPJ: 27.483.554/0001-43; No valor de R\$ 15.785,00 (Quinze Mil e Setecentos e Oitenta e Cinco Reais) mensais.

**EXTRATO DE CONTRATO**

Pregão Presencial 002/2020, processo administrativo 341/2019; Objeto: Contratação de empresa para conserto e manutenção corretiva do veículo FORD KA placa IXU7216; contrato nº028/2020, firmado em 11/02/2020 entre a contratante: Prefeitura Municipal de General Câmara e Contratada: DAIANE OLIVEIRA DE LIMA - ME inscrita no CNPJ: 17.069.612/0001-33; No valor de R\$ 3.725,00 (Três Mil e Setecentos e Vinte e Cinco Reais).

**EXTRATO DE CONTRATO**

Pregão Presencial 007/2020, processo administrativo 351/2019; Objeto: contratação de empresa para transporte escolar terceirizado; contrato nº041/2020, firmado em 19/02/2020 entre a contratante: Prefeitura Municipal de General Câmara e Contratada: DILSON KOGLIN – ME inscrita no CNPJ: 19.393.791/0001-95; No valor de R\$161.622,00 (Cento E Sessenta E Um Mil, Seiscentos E Vinte E Dois Reais).

**EXTRATO DE CONTRATO**

Pregão Presencial 007/2020, processo administrativo 351/2019; Objeto: contratação de empresa para transporte escolar terceirizado; contrato nº042/2020, firmado em 19/02/2020 entre a contratante: Prefeitura Municipal de General Câmara e Contratada: LUIZ MIELCZARSKI - TRANSPORTES - ME inscrita no CNPJ: 27.732.774/0001-63; No valor de R\$61.344,00 (Sessenta E Um Mil, Trezentos E Quarenta E Quatro Reais).





#### **EXTRATO DE CONTRATO**

Pregão Presencial 007/2020, processo administrativo 351/2019; Objeto: contratação de empresa para transporte escolar terceirizado; contrato nº043/2020, firmado em 19/02/2020 entre a contratante: Prefeitura Municipal de General Câmara e Contratada: MARCELO DOS SANTOS TRANSPORTES - ME inscrita no CNPJ: 08.959.893/0001-09; No valor de R\$55.180,00 (Cinquenta E Cinco Mil, Cento E Oitenta Reais).

---

#### **EXTRATO DE CONTRATO**

Pregão Presencial 007/2020, processo administrativo 351/2019; Objeto: contratação de empresa para transporte escolar terceirizado; contrato nº044/2020, firmado em 19/02/2020 entre a contratante: Prefeitura Municipal de General Câmara e Contratada: ARLEI SCHMIDT & CIA LTDA – ME inscrita no CNPJ: 04.919.982/0001-70; No valor de R\$81.120,00 (Oitenta E Um Mil, Cento E Vinte Reais).

---

**PODER LEGISLATIVO**

**SEM ATOS OFICIAIS NESTA DATA.**

